



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27
Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733
Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS
MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS

Edital n.º 032/2019-PPGSCF

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS REGULARES DO **DOUTORADO** NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS PARA CONCORRER A UMA BOLSA DE ESTUDOS CAPES/DS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – **Mestrado e Doutorado**, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria CAPES n.º 076 de 14 de abril de 2010, que aprovou o Regulamento do Programa de Demanda Social;

Considerando Ofício Circular 09/2019-CGSI/DPB/CAPES de 04/10/2019, Liberação para Cadastramento de novos bolsistas e alteração de vigência – Cursos com nota 4.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Abertura de inscrições de **08 a 11 de outubro** para os alunos regulares do **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras para concorrer a 1 (uma) Bolsas de Estudos CAPES/DS.

Art. 2º O candidato deverá manifestar, formalmente, seu interesse em participar da seleção, mediante requerimento específico dirigido à Coordenação do Programa, anexando a documentação em envelope lacrado, a ser entregue e registrado no Protocolo Geral do campus, Prédio Administrativo, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, dentro do prazo estipulado neste edital:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Formulário de Indicadores de Produção (anexo II deste Edital), preenchido pelo candidato com os indicadores de produção científica, peso 60;
- c) Histórico Escolar do Mestrado, peso 40;
- d) Currículo Lattes atualizado 2019 e documentado (comprovantes das atividades);

§1º Para fins de Avaliação será utilizado o Histórico do Mestrado e o Currículo Lattes atualizado, entregue pelo Candidato por ocasião da inscrição.

Handwritten signature



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27
Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733
Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Art. 3º A Comissão de Bolsas, designada pela Direção do Centro de Educação, Letras e Saúde, é formada por professores permanentes e por dois alunos regulares vinculados ao Programa há mais de um ano, instituído por Portaria.

§ 1º A constituição da Comissão de Bolsas, conforme indicado no Caput do Artigo, atende o Artigo 2º, Inciso IV e o Artigo 4º, Inciso IV, alínea (b) da Resolução nº 76/2010 – CAPES.

Art. 4º A classificação dos candidatos será estabelecida com base na seguinte Média Ponderada: Histórico da Graduação = 40% + Currículo Lattes = 60%.

§1º Para o cálculo do resultado do Histórico Escolar do Mestrado será adotada a Média Aritmética entre a somatória das Notas finais de cada uma das disciplinas cursadas com aproveitamento, dividido pelo respectivo número de disciplinas.

§2º Para a Avaliação do Currículo Lattes será utilizado o instrumento de avaliação de Currículo para Bolsistas – Anexo II – da Instrução Normativa n.º 002/2011, computando-se apenas as atividades devidamente comprovadas.

Art. 5º Cada uma das Médias auferidas terá duas casas decimais, obedecendo-se o critério universal de arredondamento.

Art. 6º Os candidatos que forem classificados serão convocados, considerando-se a disponibilidade de bolsas e a ordem de classificação.

Art. 7º O resultado será divulgado no dia **14 de outubro de 2019, após as 17h.**

Art. 8º Os candidatos classificados e aprovados para o recebimento da bolsa de **Doutorado** se comprometem a cumprir os requisitos conforme regulamento do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, Portaria nº 076 de 14 de abril de 2010 a seguir:

- I. Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- IV. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- V. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VI. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010);
- VII. Não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010), excetuando-se:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733

Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

IX. Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

**** A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Publique-se

Foz do Iguaçu, 07 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Oscar Kenji Nihei

Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras

Mestrado e Doutorado

Portaria n.º 1829/2019-GRE de 09.04.2019



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu – (45) 3576-8100

E-mail: mestradoscf@yahoo.com.br // doutoradoscf@gmail.com

Fone: (45) 3576-8142 – <http://www.unioeste.br/pos>

Campus de Foz do Iguaçu



PPGSCF
Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

DADOS PESSOAIS

Nome:

Estado Civil:

E-Mail:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

DADOS ACADÊMICOS

Professor Orientador:

Linha de Pesquisa:

Ano de Ingresso:

QUESTIONÁRIO

Você trabalha?

Onde?

No momento, está com outro tipo de bolsa?

Em caso afirmativo, de qual Instituição?

Outras informações que julgue importantes para fundamentar seu pedido de bolsa:

Espaço destinado à Comissão de Bolsas

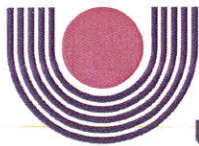
Deferido () Indeferido ()

Lugar de Classificação: _____

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas

Foz do Iguaçu, ____/____/____

Assinatura do Candidato



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu – (45) 3576-8100

E-mail: mestradoscf@yahoo.com.br // doutoradoscf@gmail.com

Fone: (45) 3576-8142 – <http://www.unioeste.br/pos>

Campus de Foz do Iguaçu



PPGSCF
Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INDICADORES DE PRODUÇÃO			
DOCUMENTO		PONTUAÇÃO	
1. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO		40 PONTOS	
2. INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA 60 PONTOS distribuídos em:			
2.1. INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 13 PONTOS			
ATIVIDADES	Indicador de Pontuação	Quantidade	Pontuação
A) PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA OU DE ENSINO	04 PONTOS		
2.2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDOS, ATUAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO, ATUAÇÃO EM MONITORIA NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 15 PONTOS			
ATIVIDADES	Indicador de Pontuação	Quantidade	Pontuação
A) PROJETOS DE MONITORIA	02 PONTOS		
B) PROJETOS DE EXTENSÃO	02 PONTOS		
2.3. TRABALHOS COMPLETOS E RESUMOS EXPANDIDOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS/EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 15 PONTOS			
ATIVIDADES	Indicador de Pontuação	Quantidade	Pontuação
A) CARÁTER INTERNACIONAL	02 PONTOS		
B) CARÁTER NACIONAL	01 PONTOS		
2.4. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS NO QUALIS/CAPES NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 17 PONTOS			
ATIVIDADES	Indicador de Pontuação	Quantidade	Pontuação
A) PERIÓDICOS – QUALIS A1; A2	05 PONTOS		
B) PERIÓDICOS – QUALIS B1; B2; B3	04 PONTOS		
C) PERIÓDICOS – QUALIS B4; B5; C	03 PONTOS		

Assinatura do Candidato